



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2013 - (PMRC)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, TIPO QUARTZO, NO BAIRRO ABREU – RODOVIA MUNICIPAL 114, E NO BAIRRO ÁGUA DA MULA – RODOVIA MUNICIPAL 120, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 039/2012 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO/SEAB COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, maior, capaz, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. P. DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.674.068/0001-23, com sede na fazenda Eldorado, Bairro Canta Galo, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu empresário, o Sr. **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4/R-1.509.564-SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 055.644.099-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2013 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 138/2013 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 70 (setenta) dias, sendo o período de 11 de Outubro de 2014 a 19 de Dezembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, mediante solicitação de informação técnica feita pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. Benicio Mareca, justifica-se em função da empresa executora ter encontrado dificuldades para manter um ritmo normal, verificando fatores concorrentes, entre os quais podemos citar atrasado na liberação de recursos do convenio, condições climáticas desfavoráveis, trafego indesejável de veiculos no canteiro de obras. Além disso, tal situação não apenas dificulta o trabalho, mas também faz surgir a necessidade de retrabalho dos serviços executados. Menciona-se ainda o início do atual período de chuvas intensas a partir do corrente mês, com a chegada do fenômeno “El Ninho,” causando impacto direto na execução das obras. Observando esse cenário, verifica-se a possibilidade de aditamento do instrumento originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



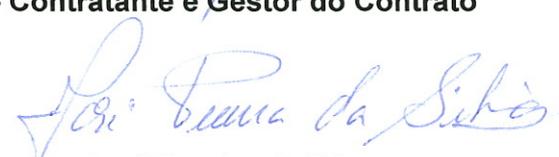
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, §1º e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 212/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

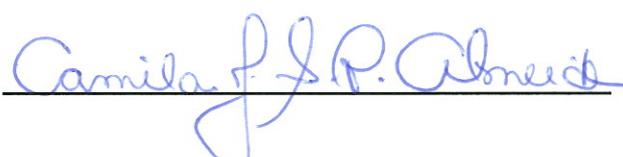
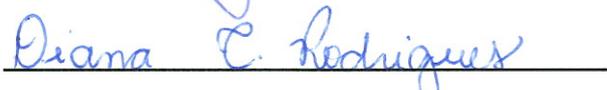
Ribeirão Claro-PR, 08 de Outubro de 2014.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
**Prefeito Municipal – Contratante**

  
**Benício Mareca**  
**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**  
**– Contratante e Gestor do Contrato**

  
**José Pereira da Silva**  
**José Pereira da Silva - ME – Contratada CNPJ/MF nº 15.674.068/0001-23**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Elinton Borges Zansávio da Silva**  
**borgesadv2@yaho.com.br**  
**OAB - 34457 PR**

DINHEIRO EM JOGO

# Com rodízio de marcas na camisa, São Paulo quer R\$36 milhões em patrocínios

Diretorias de marketing e comercial são-paulinas dividiram a camisa tricolor em quatro cotas

GloboEsporte.com

Em tempos de poucos patrocínios no futebol brasileiro, o São Paulo irá tentar assinar novos contratos num esquema que já foi tentado, sem sucesso, pelo Flamengo: rodízio de marcas. As diretorias de marketing e comercial são-paulinas dividiram a camisa tricolor em quatro cotas – peito, costas, lateral e barra – e querem R\$ 9 milhões anuais por cada uma delas. Assim, na melhor hipótese, o faturamento apenas com patrocínios no uniforme chegaria a R\$ 36 milhões por ano.

Todas patrocinadoras teriam as mesmas propriedades. Além da camisa, há camarete no Morumbi, placas publicitárias pelo estádio, uniforme de treino, site e perfis oficiais em redes sociais e backdrops, placa usada como fundo em entrevistas, e, inclusive, também teria um rodízio próprio. Num dia a marca fica em uma peça menor, no outro ocupa um espaço maior. "A gente consegue trabalhar isso como se fossem quatro patrocinadores máster", diz Marcelo Pepe, diretor comercial do São Paulo, ao blog.

Cada uma teria o mesmo número de vezes no espaço nobre da camisa em jogos transmitidos pelas TVs abertas, fechada e pay-per-view. Esta divisão igualitária seria garantida por contrato.

O projeto foi concebido por Ruy Barbosa, diretor de marketing são-paulino, e agora está

sendo executado por ambos os dirigentes. O mercado, conta Pepe, tem se mostrado receptivo à ideia. Há duas fabricantes de automóveis que já negociam, e há uma empresa que se dispôs a comprar duas cotas. Isso aconteceria no caso de um grupo que tenha duas grandes marcas desejar ver ambas expostas no uniforme. Foi mais ou menos assim que o Corinthians, a partir de 2009, ocupou a camisa com várias marcas pertencentes à Hypermarches.

O conceito foi testado pelo Flamengo logo que Eduardo Bandeira de Mello assumiu o clube, no fim de 2012. Luiz Eduardo Baptista, "Bap", vice-presidente de marketing, era adepto do rodízio e o prometeu quando chegou ao clube. Mas logo que a Peugeot assinou contrato, semanas depois, os planos mudaram. A montadora ficou no peito somente até a chegada da Caixa, que tem o espaço até hoje, e depois pulou para as costas do uniforme, onde também está até hoje.

A diferença do São Paulo em relação ao Flamengo, argumenta Pepe, é que os paulistas têm mais propriedades a oferecer para completar o patrocínio do que os cariocas. O Morumbi é a mais relevante delas. "Esta é nossa grande diferencial, porque podemos adaptar a cota de acordo com o cliente", explica o diretor comercial. "Tem cliente que se interessa mais pela mídia digital, tem cliente que prefere um camarote corporativo, e



Faturamento apenas com patrocínios no uniforme do São Paulo chegaria a R\$ 36 milhões por ano

nos temos condições de dar todos esses tipos diferentes de ativação".

### Adeus, patrocínios pontuais!

Vender quatro cotas de R\$ 9 milhões com os mesmos direitos acarreta, na prática, no fim dos patrocínios pontuais. Afinal, sairia muito mais barato para uma empresa pagar R\$ 300 mil para ter a marca exibida no peito da camisa só num clássico contra o Corinthians, mais valioso por ter transmissão em TV aberta, do que pagar várias vezes este valor para aparecer em todo em jogos de menor visibilidade, como os do Campeonato Paulista. Só que para o São

Paulo é muito mais lucrativo e seguro ter patrocinadores o ano todo por valores maiores.

"O patrocínio pontual é muito importante, só que eu não posso fazer um pontual se estou trabalhando forte para ter um patrocinador máster. Funciona quando você já tem marcas na camisa e pode usar as demais para gerar caixa, mas não neste esquema de rodízio", diz Pepe.

### Solução para tempos difíceis

Ainda é cedo para condenar ou elogiar a fórmula são-paulina, mas é fato que é resultado de um contexto difícil para clubes brasileiros. Hoje, não fosse o investi-

mento da Caixa em sete dos principais times do país, não fosse as presenças de longa data de Banrisul e Unimed nos gaúchos e no Fluminense, o cenário seria catastrófico.

Clubes culpam a Copa do Mundo por ter sugado todo o investimento da iniciativa privada em 2014, mas também é notória a incapacidade deles de oferecer retorno palpável a patrocinadores. Em geral, há somente aparições de marcas em uniformes na TV, e mesmo esta contrapartida foi enfraquecida a partir do momento em que camisas passaram a ter cinco, seis, sete logotipos. O consumidor mallembrado é a patrocinadora.

Por isso a proposta do

São Paulo pode ser promissora. Se funcionasse, este modelo deixaria clubes mais seguros financeiramente. Um dos "patrocinadores máster" poderia desfazer o investimento e ainda haveria outros três para garantir receita. Sem ter a exposição da área nobre do uniforme garantida todo jogo, clube e empresa também seriam forçados a criar ações mais criativas para chegar ao consumidor. O futebol brasileiro precisa disso.

Mas nenhum desses efeitos poderá ser medido se o São Paulo não convencer pelo menos duas ou três companhias a encarar um modo diferente de trabalhar o patrocínio no futebol.

## EDITAIS

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**  
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de quem interessar, que a licitação, supramencionada, tendo como objeto "construção de escola modelo 6 (seis) salas, através da Proposta (PAR) nº 32386/2014 – através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no valor máximo de R\$ 1.020.420,80 (um milhão vinte mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), com data de abertura o dia 08 de outubro de 2014 às 09:00 horas, teve como vencedora a Empresa MPS Construções Cívicas Ltda. CNPJ nº 15.251.430/0001-53, apresentou um valor de R\$ 1.018.790,50 (um milhão dezoito mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Conselheiro Mairinck, 08 de outubro de 2014.

**Luís Carlos Sanchez Bueno - Prefeito**  
**Ilton Aparecido Inácio - Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2014 (PMRC)**  
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 21 de Outubro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 Km, ano e modelo 2014/2014 de 125cc, para atender as necessidades da administração pública desta municipalidade, pela Secretária Municipal de Administração, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 106/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de Outubro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Outubro de 2014.

**Fábio Oliveira de Lucca**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 517/2014.**  
Símula: Concede licença maternidade à servidora Lillian Cristina Martins Silveira.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Resolvo:**  
Art. 1º Conceder licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05 (cinco) de outubro de 2014 até 4 (quatro) de fevereiro de 2015, à servidora municipal Lillian Cristina Martins Silveira, matrícula 15750, ocupante do emprego público de Professor (a).

Art. 2º Publique-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2014.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 (PMRC)**  
**PROCESSO Nº 278**  
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas de 24 de Outubro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa especializada em construção civil, incluindo mão-de-obra e fornecimento de materiais, para execução de reforma no Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Baggio, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 008/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de Outubro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de Outubro de 2014.

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI**  
CNPJ 00.476.612/0001-55

**AVISO DE DISPENSA**  
O CISNORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com o intuito de contratar empresa para fornecimento de material hospitalar. Fundamento legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail licitacoesnorpi@yahoo.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Jacarezinho, 08 de outubro de 2014.

**Luan Augusto Lima Pereira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2013 – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2013 – (PMRC)**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF. 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: J. P. DA SILVA - ME  
CNPJ/MF. 15.874.088/0001-23  
OBJETO: A contratação de empresa especializada para executar serviço de pavimentação polidétrica, tipo quartz, no Bairro Abreu – Rodovia Municipal 114, e no Bairro Água da Mula – Rodovia Municipal 120, nos termos do Convênio nº 039/2012 – Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento/SEAB com a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, deste município de Ribeirão Claro.

PRAZO: 11 de Outubro de 2014 a 19 de Dezembro de 2014  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.  
ASSINATURA: 08 de Outubro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 08 de Outubro de 2014.

**Geraldo Mauricio Araújo**  
Prefeito Municipal

**Toda vez que você for entrar ou sair de casa, não se esqueça:**

**Vire as garrafas e vasilhames**

**Tire a água dos Pneus**

**Coloque areia nos pratinhos dos vasos**

**Tampe a Lixeira**

**Tampe a caixa de água**